DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de Divulgação do Município - Ano XXV - Edição 6369 - Segunda-feira, 26 de Outubro de 2020.

Divulgação: Segunda-feira, 26 de Outubro de 2020. **Publicação:** Terça-feira, 27 de Outubro de 2020.

Executivo - DOCUMENTOS OFICIAIS

Documentos Oficiais

Departamento Municipal de Limpeza Urbana

Protocolo: 303417

INSTRUÇÃO NORMATIVA 027/2020

PROCESSO 20.17.000003232-4

Altera o Art 1º da Instrução Normativa nº 17 de 23 de junho de 2020, e revoga a IN 23/2020, para estabelecer o regime de trabalho para manutenção dos serviços e atividades prestados pelo Departamento Municipal de Limpeza Urbana (DMLU).

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 20.625, de 23 de junho de 2020;

RESOLVE:

Art 1º. Fica alterado o Art.1º da IN 17/2020 de 23 de junho de 2020, conforme segue:
"Art. 1º: ...
I - contar de 27 de outubro de 2020, assegurando-se, 100% (cem por cento) da força de trabalho presencial, sem a possibilidade de revezamento e realização de trabalho remoto complementar em virtude da essencialidade do serviço prestado:
a. Setor de Segurança Predial, Setor de Limpeza, Setor de Patrimônio, Setor de Gestão Veicular e Setor de Almoxarifado e Setor de Compras, da Diretoria Administrativa;
b. Seção de Infraestrutura e Manutenção, Seção de Manutenção Mecânica, Setor de Projetos, Assessoria técnica – DAO e Gabinete da Diretoria de Apoio Operacional;
c. Setor de disposição final, setor de transbordo, Setor de controle de pesagem, Setor de controle de entrada de resíduos, Setor de controle ambiental, Setor de orgânicos e Setor de postos de descarte de resíduos, da Diretoria de Destinação Final;
d. Seção Centro, Setor Extremo Sul, Setor Leste, Setor Norte, Setor Sul, Seção de Coletas, Setores de Coleta, Assessoria Técnica e o Gabinete da Diretoria de Limpeza e Coleta;
e. Fiscalização do Serviço de Fiscalização (SEFIS);
f. Equipe de Tecnologia da Informação.

II - a contar de 27 de outubro de 2020, em regime de revezamento:
a. Área administrativa do Serviço de Fiscalização;
b. Tesouraria, da Diretoria Financeira;
c. Equipe de Gestão de Educação Ambiental;
d. Gabinete da Diretoria de Destinação Final e demais áreas, exceto as constantes na Letra "c" do Inciso I deste Artigo;
e. Seção de Segurança do Trabalho da DAO.

III - a contar de 27 de outubro de 2020, regime de trabalho remoto para as demais áreas, sendo elas:
a. Diretoria de Recursos Humanos;
b. Diretoria Financeira;

c. Assessoria Jurídica vinculada à PME;
d. Assessoria de Comunicação Social;
e. Biblioteca;
f. Setores de Protocolo e Arquivo, assim como o Gabinete da Diretoria Administrativa;
g. Serviço de Monitoramento Operacional, da DAO."

Art 2º. Fica revogada a Instrução Normativa 23/2020 de 17 de setembro de 2020.

Art 3º. Esta Instrução Normativa entra em vigor a contar de 27 de outubro de 2020.

Porto Alegre, 23 de outubro de 2020.

RENÉ JOSÉ MACHADO DE SOUZA, Diretor Geral do DMLU.

Edição Completa

Imprimir